



ACÓRDÃO
(Ac. 2ª T- 2211/92)
ND/AEQ/mjr

PROCESSO Nº TST-RR-35455/91.6

EMENTA: UNIDADE DE REFERÊNCIA DE PREÇOS - INTEGRAÇÃO. A URF - Unidade de Referência de Preços - era um adiantamento salarial a ser compensado quando do reajustamento dos salários da categoria profissional, na sua data-base, no caso, mês de setembro.

Assim, impõe-se a integração da URF de fevereiro de 1989, ao salário daquele mês, até mesmo para cálculo dos reajustes posteriores, e o seu pagamento até o mês de agosto de 1989, inclusive, como pleiteado.

Recurso de Revista conhecido e provido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Revista nº TST-RR-35455/91.6, em que é Recorrente SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e Recorrido BANCO DO ESTADO DO ACRE S/A.

R E L A T Ó R I O

O E. 1º Regional, em Acórdão de fls. 98/101, negou provimento ao Recurso Ordinário do Sindicato autor que pretendia a incidência da URF, relativa ao mês de fevereiro de 1989, nas demais parcelas de natureza salarial e remuneratórias, obtidas a partir de 1º.3.89, assim como os reflexos das diferenças nos depósitos do FGTS, 13º salários, férias, anuênios, gratificações semestrais e demais parcelas requeridas na inicial.

Inconformado, recorre de revista o reclamante, às fls. 102/106, com fulcro nas alíneas "a" e "c", do art. 896, consolidado, apontando violação do art. 8º, do Decreto-Lei nº 2.335/87, e configuração de dissenso jurisprudencial com os arestos que traz à colação.

O r. Despacho de fl. 107 admitiu a Revista, que foi contra-arrazoada às fls. 108/110.



PROCESSO Nº TST-RR-35455/91.6

Parecer da D. Procuradoria-Geral pe
lo conhecimento e provimento do apelo.

V O T O

1 - CONHECIMENTO

Assim está consignado no v. Acórdão
recorrido, "in verbis":

"(...) É devida a incidência
do reajuste relativo à URP tão-somen
te nas parcelas contratuais referen
tes ao mês de fevereiro. Cabe salien
tar que a URP de fevereiro constitui
pagamento único, não havendo portan
to, que se falar da incidência nas
demais parcelas de natureza salarial
e remuneratória, obtidas a partir
de 01.03.89. Assim, o salário corri
gido pela URP não deve servir de ba
se para cálculo de posteriores rea
justes. A partir de março de 1989 de
vem ser adotados mecanismos poste
riores de reposição sobre o salário
do mês de fevereiro, calculados com
base no artigo 5º da Lei nº 7.730/89.

....."

(fl. 100)

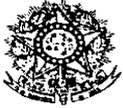
Em suas razões de Revista, sustenta
o Sindicato que tal entendimento afronta o que dispõe o art.
8º, do Decreto-Lei nº 2.335/87 e enseja a configuração de di
vergência de entendimentos com os julgados trazidos à colação.

O aresto de fls. 104/105 é especifi
co, ensejando o conhecimento do apelo, unicamente por divergên
cia jurisprudencial.

Conheço, pois.

2 - MÉRITO

A URP - Unidade de Referência de Pre
ços - era um adiantamento salarial a ser compensado quando do
reajustamento dos salários da categoria profissional, na sua
data-base, no caso, mês de setembro.



PROCESSO Nº TST-RR-35455/91.6

Assim, impõe-se a integração da JRP de fevereiro de 1989, ao salário daquele mês, até mesmo para cálculo dos reajustes posteriores, e o seu pagamento até o mês de agosto de 1989, inclusive, como pleiteado.

Dou provimento à Revista para deferir o pagamento da URP de fevereiro de 1989, até agosto de 1989, inclusive.

I S T O P O S T O:

A C O R D A M os Ministros da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para deferir o pagamento da URP de fevereiro de 1989 até agosto do mesmo ano, inclusive.

Brasília, 26 de junho de 1992.

HYLO GURGEL
Presidente

NEY DOYLE
Relator

Ciente:

LUIZ DA SILVA FLORES
Subprocurador-Geral do Trabalho